



0008

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 2.996, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.**

*Regulamenta a Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Louveira objetivando maior transparência e controle em sua execução e altera dispositivos do Decreto nº 2881, de 12 de janeiro de 2.005.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o objetivo de propiciar maior controle e transparência nas contas da Irmandade da Santa Casa de Louveira por conta da intervenção da Prefeitura Municipal de Louveira;

Considerando que o Secretário da Saúde também é membro do Conselho Municipal de Saúde e seu atual Presidente, o que facilita o controle social;

Considerando a subordinação do interventor da Irmandade da Santa Casa de Louveira à Secretaria da Saúde;

Considerando que os pagamentos da Irmandade da Santa Casa de Louveira são efetuados diretamente pelo interventor, sem ratificação do Secretário de Saúde, embora seja debitado da verba orçamentária daquela Secretaria;

Considerando a falta de previsão expressa de que a Secretaria de Saúde deva fiscalizar ativamente a aplicação de recursos da Santa Casa sob intervenção, consoante estabelecido pelos Decretos nº 2881, de 12 de janeiro de 2.005, nº 2947, de 11 de julho de 2.005 e nº 2981, de 28 de dezembro de 2.005;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica determinado, a partir da presente data, que a atribuição de abrir e movimentar contas bancárias sob a designação "Santa Casa Louveira – Conta de Intervenção" passa a ser de competência conjunta do interventor da entidade e do Secretário de Saúde, devendo constar nos cheques relativos às contas da entidade a assinatura de ambos.



0009

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



**Art. 2º** O interventor da Santa Casa, ao prestar contas mensais ao Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá encaminhar ao Secretário de Saúde cópia do relatório circunstanciado de suas atividades, bem como da situação patrimonial da Irmandade da Santa Casa de Louveira.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de janeiro de 2006.

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
-Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27  
de janeiro de 2006.

**LUCIANA RIZZI**  
Secretária de Administração